

De: CGLC
Enviado em: terça-feira, 13 de setembro de 2022 13:10
Para: [REDACTED]
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimentos ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

Prezado Sr. Gilson, boa tarde!

Encaminhamos abaixo esclarecimentos quanto à dúvida apresentada:

Pergunta 1: Para a exigência da experiência mínima de 5 anos a ser comprovada, deverá ser obrigatoriamente, através do somatório do período de execução de cada Atestado de Capacidade Técnica ou CAT (caso de somente um atestado não obtiver tal período), ou essa comprovação poderá ser através de um Atestado emitido há pelo menos 5 anos?

Resposta: Em relação à pergunta 01, o item 6.4.3, do Ato Convocatório nº 08/2022, “[...] 01 (um) Coordenador – Nível Sênior: profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: projetos de infraestruturas hidráulicas. [...]”

Dessa forma, poderá sim ser apresentado um Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica emitido há mais de 05 (cinco) anos, desde que a somatória dos períodos registrada em cada Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculada ao Atestado de Capacidade Técnica some, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Pergunta 2: O Atestado de Capacidade Técnica exigido para a comprovação da experiência em **atividades** de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: **projetos de infraestruturas hidráulicas**, deverá ser, obrigatoriamente, de Sistemas de Abastecimento de Água, ou poderá também, ser de Sistemas de Esgotamento Sanitário, que contenha projetos de infraestruturas hidráulicas?

Resposta: Em relação à pergunta 02, a Proponente poderá, também, apresentar comprovação de experiências em Sistemas de Esgotamento Sanitários.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro

Governador Valadares-MG

www.agedoce.org.br

De: Gildácio Chagas [REDACTED]
Enviada em: segunda-feira, 12 de setembro de 2022 17:22
Para: CGLC [REDACTED]
Assunto: Solicitação de esclarecimentos ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

Boa tarde,

Solicitamos, através deste e-mail, esclarecimentos relativos ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA GARANTIA DA SEGURANÇA HÍDRICA EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA P21 – PROGRAMA DE INCREMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA.”

O item 6.4.3 Comprovação de aptidão da equipe técnica permanente conforme qualificação profissional descrita no TdR (ANEXO I), diz:

“01 (um) Coordenador – Nível Sênior: profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Sanitária e Ambiental ou Sanitária ou áreas afins e tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, e **experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades** de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: **projetos de infraestruturas hidráulicas**. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma. A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.”

Pergunta 1: Para a exigência da experiência mínima de 5 anos a ser comprovada, deverá ser obrigatoriamente, através do somatório do período de execução de cada Atestado de Capacidade Técnica ou CAT (caso de somente um atestado não obtiver tal período), ou essa comprovação poderá ser através de um Atestado emitido há pelo menos 5 anos?

Pergunta 2: O Atestado de Capacidade Técnica exigido para a comprovação da experiência em **atividades** de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: **projetos de infraestruturas hidráulicas**, deverá ser, obrigatoriamente, de Sistemas de Abastecimento de Água, ou poderá também, ser de Sistemas de Esgotamento Sanitário, que contenha projetos de infraestruturas hidráulicas?

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

--

Gildácio Chagas
Engenheiro Civil